



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1239, DE 27 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 43.593/2017,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **Joel Rodrigues do Nascimento**, Encarregado de Setor, lotado na Secretaria de Obras.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Pedro Luiz Scardovelli, Dr. Mariano Fiore Junior e Dra. Célia Regina do Paço Baylão.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1240, DE 27 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 36621/2017,

RESOLVE:

I - Designar o Sr. Marco Antonio Campos, CRC nº SP-199857/0, contador, e o Sr. Fernando Katayama, engenheiro devidamente habilitado no CREA sob nº 0601693733-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

II – Esta Portaria substitui a de nº 1077, de 28 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1241, DE 28 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 552, de 22/04/2013 e suas alterações, passa a ser a seguinte:

Presidente:

Walter Thaumaturgo Neto

Membros:

André Ricardo da Silva

Luiz Antônio Gobbo

Paulo Henrique de Souza Castro

Priscila Cristina dos Santos Braga da Silva

Rubia Patrícia Pereira do Nascimento

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1242, DE 28 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, com fundamento no disposto no Artigo 104, § 1º, inciso II – letra “b”, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o servidor **JOHNY LOPES SILVA** – matrícula 40621, do cargo de Agente de Controle de Vetor – Ref.º 21”, lotado na Secretaria de Saúde, por não terem sido satisfeitas as condições do estágio probatório estabelecido pelo Artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, conforme avaliações especiais de desempenho levadas a efeito nos termos do Decreto Municipal nº 13.414, de 29 de setembro de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.755, de 04 de março de 2016 e constantes do Processo Administrativo nº 23934/2015.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1243, DE 28 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir a servidora MARY DAS GRAÇAS TAVARES – matrícula 26997, da Secretaria de Turismo e Cultura para a Secretaria de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1244, DE 28 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que o servidor NIAGO ROSSETI PINTO, matrícula 33796, passe a exercer as funções que lhe forem atribuídas junto à Secretaria de Planejamento.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1245, DE 28 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir a servidora GLAUCIA CARDENUTO – matrícula 34974, junto à Secretaria de Serviços Públicos, para exercer as funções que lhe forem atribuídas, em conformidade com o determinado em Junta Médica, constante no Processo nº 18.780/2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1246, DE 28 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância Especial nº 31.804/2017,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), a contar de seu vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos do da Comissão Especial de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 923, de 25 de maio de 2017, tendo em vista a complexidade do assunto a ser analisado.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1247, DE 28 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 24 a 31/07/2017, os prazos para conclusão dos trabalhos de apuração dos processos administrativos que se encontram sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, por motivo de férias do servidor Tiago Oliveira Dias, Presidente da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1248, DE 28 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 31.867/2017,

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 14/07 a 11/08/2017, os prazos para conclusão dos trabalhos de apuração da Comissão Especial de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 924, de 25 de maio de 2017, por motivo de férias dos servidores Eurídice Regina Vasconcelos Lopes e David Sumio Shibata, Membro e Presidente da Comissão, respectivamente, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1249, DE 28 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.049, de 28 de junho de 2017, para constar que a matrícula da servidora Adriana Cristian de Carvalho é 33462 e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1250, DE 28 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.166, de 12 de julho de 2017, para constar que o nome da servidora é Roberta Soares Barbosa Guisard e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1251, DE 28 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Engenheiro Civil – Ref. “42”, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LUIZ GUILHERME PEREZ	263.897.668-74

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1252, DE 28 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, a pedido, a Portaria nº 1.076, de 28 de junho de 2017, para constar que o afastamento sem remuneração, concedido ao servidor Regis Fabiano Borges Monteiro, matrícula 32922, terá início em 12/12/2017 e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1253, DE 28 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 41.904/2017,

RESOLVE:

Conceder á servidora **CARLA MONIQUE GARDINI DE GODOI** – matrícula 20483 – titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 31 de julho de 2017, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1254, DE 28 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 42.179/2017,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **LERRINE MARIE TABATA SCHILDBERG PEIXOTO** – matrícula 35901 – titular do cargo de Professor III – Substituto – Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do inciso XII do Artigo 134, c/c o § 2º do artigo 238, todos da Lei Complementar nº 001/1990, se ausentar do Município no período de 02 a 04/08/2017, sem prejuízo dos vencimentos, para realização de curso de especialização conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1255, DE 28 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 43.395/2017,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **DANIEL CRISTIANO SANTOS** – matrícula 35354 – titular do cargo de Professor III - Música, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do inciso XII do Artigo 134, c/c o § 2º do artigo 238 da Lei Complementar nº 001/1990, se ausentar do Município no período de 03 a

04/08/2017, sem prejuízo dos vencimentos, para realização de curso de especialização conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1256, DE 28 DE JULHO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 37.891/2017,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora **RITA DE CASSIA TERRON SERIZAWA** – matrícula 20601, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, face á fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos IV, V, X e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90; incisos I e III do Artigo 1º, alíneas “c” e “f” do Artigo 2, alínea “o” do Artigo 3, todos do Anexo do Decreto nº 13.350 de 05/06/14 – Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa;

...

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)
Anexo

Art. 1º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Município de Taubaté no exercício do seu cargo ou função:

I – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

...

III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro:

...

Art. 2. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

...

Art. 3. É vedado ao servidor público:

...

o) omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;

...

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de julho de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14082, DE 27 DE JULHO DE 2017

Altera a composição do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 1.011/2017,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico, constituído através do Decreto nº 13.974, de 27 de janeiro de 2017 e suas alterações fica composto na seguinte conformidade:

“...

II – Representante da Área de Museus, Patrimônio e Arquivo Históricos

Mari Santos Ando

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de julho de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14083, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Institui o serviço voluntário no âmbito da Prefeitura Municipal de Taubaté, disciplinando sua prestação nas condições que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 13.624/2016

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Prefeitura Municipal de Taubaté com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada de acordo com as normas constantes deste decreto.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins deste decreto, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à Secretaria, Departamento ou Área da Prefeitura Municipal de Taubaté que atue na

área de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência, promoção e defesa social e segurança pública.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 4º Fica vedado:

I - o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado à Prefeitura Municipal de Taubaté;

II - o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.

Art. 5º Considerando a vedação prevista no artigo 4º, inciso I, deste decreto, os órgãos municipais da Prefeitura Municipal de Taubaté, previamente à admissão de prestadores de serviços voluntários, deverão consultar o Departamento de Administração da Municipalidade, por meio de seu setor responsável, quanto à correspondência ou não dos serviços a serem prestados pelos voluntários, por área de atuação, com qualquer atribuição própria de categoria profissional, servidor ou empregado público municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, a consulta ao Departamento de Administração, deverá ser instruída com a descrição pormenorizada das atividades a serem desenvolvidas pelos prestadores de serviços voluntários.

Art. 6º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão entre a Municipalidade e o prestador do serviço voluntário.

§ 1º O termo de adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem assim da apresentação de atestado médico de saúde física e mental.

§ 2º Do termo de adesão a que se refere o "caput" deste artigo deverão constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - o local, o prazo, a periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço;

III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - os direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;

V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Prefeitura Municipal de Taubaté e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o § 3º deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;

VI - as demais condições, direitos, deveres e vedações previstos neste decreto.

§ 3º A periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 7º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O termo de adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 8º São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;

II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV - ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal.

Art. 9º São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

V - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Prefeitura Municipal de Taubaté ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 10. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Taubaté;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias na Secretaria a que se vincule;

III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 11. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 12. Mediante ato próprio, incumbirá às Secretarias, no âmbito de suas respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no artigo 1º deste decreto:

I - dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades;

II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao quadro da Prefeitura Municipal de Taubaté, observado o disposto no artigo 5º deste decreto;

III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão;

IV - aprovar modelo interno de "termo de adesão a prestação de serviço voluntário" com conteúdo que contemple o disposto neste decreto e atenda a suas necessidades específicas.

Parágrafo único. Caberá ainda aos órgãos referidos no "caput" deste artigo manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários, contendo, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como a data e o motivo da saída do quadro de voluntários.

Art. 13. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a período de 1 (um) mês, deverá o órgão municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por este decreto.

Art. 14. Cada Secretaria que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes deste decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 15. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES

Secretário dos Negócios Jurídicos

DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO

Diretor do Departamento de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de junho de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** AERO NUTRIÇÃO E EVENTOS LTDA.EPP **PROCESSO:** 26.201/17 **ASSINATURA:** 20/07/17
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET **VALOR:** R\$ 70.700,00 **VIGENCIA:** 01/11/17 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°94/17. – **PROPOSTANTES:** 03.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FLEX ELEVADORES COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA.- ME **PROCESSO:** 26.178/17 **ASSINATURA:** 28/07/17 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM ELEVADORES DE PASSAGEIRO **VALOR:** R\$ 17.860,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO N° 85/17 **PROPOSTANTES:** 02.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SAN MICHEL PALACE HOTEL LTDA. **PROCESSO:** 40.330/17 **ASSINATURA:** 12/07/17 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM REFERENTE À "SETE DIÁRIAS EM APARTAMENTO SINGLE COM CAFÉ DA MANHÃ DESTINADAS A TENDER PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS" **VALOR:** R\$ 1.588,30 **VIGENCIA:** 15/07/17 A 21/07/17 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 195/16- **PROCESSO** ADMINISTRATIVO N° 40.681/16.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ - AFASJO **PROCESSO:** 57.902/16 **ASSINATURA:** 28/07/17 **OBJETO:** PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO PROJETO RE-NOVA VIDA **VALOR DO REPASSE:** R\$ 40.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUMCAD/2016 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL N°. 13.019/14, LEI N°. 8.069/90 E LEI MUNICIPAL N°. 3.271 DE 26/04/1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA RETI-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ENTIDADE PROPONENTE:** LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TAUBATÉ **PROCESSO:** 71.728/16 **ASSINATURA:** 27/07/17 **OBJETO:** RETI-RATIFICAR A CLÁUSULA QUARTA E SÉTIMA (ITEM 7.1 E INCLUIR ITEM 7.1.1) DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO EM 12/07/17 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 148/17

PROCESSO N°.46.405/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de leite pasteurizado, integral tipo C, constante do presente processo, a favor da firma **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA - COMEVAP**, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

G.P, aos 27/07/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO N° 151/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto o pregão presencial, ora renomeado 151/17 - Edital I, que cuida da contratação de empresa especializada em levantamento topográfico, com encerramento dia **10.08.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 27.07.2017

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal.

PREGÃO N° 201/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 201/17, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparo e instalação de vidros, conserto de máquinas de vidros, reparos em trava elétrica, reparo em reprogramação em módulos de ignição e confecção de chaves automotivas com mão de obra e fornecimento de materiais nos veículos leves, pesados e máquinas, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **11.08.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.07.2017

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO N° 220/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 220/17, que cuida aquisição de utilidades domésticas, com encerramento dia **11.08.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.07.2017

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taubaté convoca os candidatos abaixo relacionados, com referência no Concurso Público n° 001/2015, **para contratação em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde**, para comparecerem no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, que acontecerá no período de 01 a 02 de agosto de 2017, das 07:30h às 16:30h. Cada candidato deverá comparecer na Unidade de Saúde da Família de sua respectiva área de abrangência.

Ao candidato só será permitida a participação no curso nas respectivas datas e horários divulgados.

O candidato que não comparecer no Curso Introdutório será considerado desistente e eliminado do Concurso Público.

O candidato será habilitado no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde:

III - se tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento); e

IV - se obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas avaliações.

Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde.

Nome	Área
ALEX GUILHERME LEITE COSTA MANSO	Pinheirinho
CARLOS BRAGA	Santa Tereza
INGRID GOMES DA LUZ	Santa Tereza
MARLENE BASILEU BATISTA	Santa Tereza

Prefeitura Municipal de Taubaté convoca o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público n° 001/2015, **para contratação em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia

01/08/2017 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O candidato deverá entregar **ENVELOPE LACRADO**, aos cuidados de Camila Guimarães Galvão ou Eurídice Regina Vasconcelos Lopes, contendo identificação na parte externa (nome, número de inscrição e área de abrangência). No interior deverá apresentar **cópia reprográfica autenticada:**

a) do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável;

b) do **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado.

Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por envelopes entregues que não contenham documentação adequada no seu interior, apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação.

Para o candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos, será caracterizada a desistência.

Nome	CPF	Classific ação	Área
HANNA FREITAS GOMES	098.522.51 6-51	11	JARAGUÁ

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 003/2015, para o cargo de Dentista, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 04/08/2017 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, n° 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
------	-----	---------------

JULIANA BUENO SANTANA	350.785.918-18	21
-----------------------	----------------	----

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Escriturário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 04/08/2017 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DENNER RODRIGUES DOS SANTOS	410.512.328-99	80

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 006/2015, para o cargo de Motorista, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 04/08/2017 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ELI LIMA SANTOS	221.037.878-89	39

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência no Concurso Público nº 003/2015, para a função de Fonoaudiólogo, para contratação em caráter temporário, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 01/08/2017 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DANIELA FERREIRA CUNHA	209.931.998-79	19
PATRICIA NOGUEIRA LEME	288.867.828-45	20
PATRICIA CRUZ	199.069.058-	21

Nome	CPF	Classificação
CLAUDIA ELIZABETH FRANCA FREDIANI	005.947.817-95	22

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Inspetor de Alunos, para contratação em caráter temporário, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 01/08/2017 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
WASHINGTON LUIS APARECIDO RAMOS	269.747.018-29	18
ISABELA DE MORAES RIBEIRO	461.193.208-73	19
RAFAEL FRADE PIRES	449.840.718-00	20

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 007/2015, para a função de Instrutor do Trabalho - Artesanato, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 01/08/2017 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
NATALIA LISBOA AZZOLINI	351.235.778-40	07

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Orientador Social, para contratação em caráter temporário, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 01/08/2017 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
------	-----	---------------

Nome	CPF	Classificação
GISELA MORENA DE SOUZA	332.474.038-09	100
EVELIN GRAZIELE DOS SANTOS	414.417.898-63	101
SUELI MARQUES DO AMARAL PEREIRA	026.098.508-24	102
MARCIA RABELO BATISTA DA SILVA	311.259.108-95	103

PROCESSO Nº 37.272/17
CARTA CONVITE Nº. 05/17
SEQUÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, comunica que a sequência com a abertura dos envelopes 'Proposta' das empresas habilitadas na Carta Convite nº 05/17 que cuida da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria na elaboração de estudo de viabilidade, levantamento de dados e elaboração do Festival de Literatura Infanto-Juvenil e o Festival de Cinema de Taubaté, incluindo a elaboração de projetos acessórios para leis de incentivo para captação dos recursos dos projetos, ocorrerá no dia 01/08/17 às 09h00min no mesmo local do evento anterior.

P.M.T., aos 28/07/17

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior - Prefeito.



VOU DE CINTO

Programa Estrada Sustentável

NO ÔNIBUS TAMBÉM É LUGAR DE USAR O CINTO. EMBARQUE NESSA IDEIA.



CCR
NovaDutra